




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
24ª Vara JEF - SJDF	3
2ª Vara Cível - SJDF	6
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

24ª Vara JEF - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 05/05/2021, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12809465** e o código CRC **838E3C9B**.

O Dr. PAULO CESAR LOPES, MM. Juiz Federal Substituto da 24ª VARA FEDERAL da Seção Judiciária do Distrito Federal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício da Titularidade, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021:

**FAZ SABER:**

Aos Senhores ADVOGADOS que militam nesta 24ª Vara, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, excepcionalmente, no PERÍODO DE 31 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2021, de forma remota, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 09:00 horas do dia 31 DE MAIO DE 2021, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2021 dos processos em andamento, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 24ª Vara desta Seção Judiciária do Distrito Federal, na W3 Norte - SEPN 510, Bloco C, 1º Andar, CEP: 70759-900 - Brasília - DF.

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos arts. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [24vara.df@trf1.jus.br](mailto:24vara.df@trf1.jus.br);

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico [24vara.df@trf1.jus.br](mailto:24vara.df@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX- Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção.

Eu, Gesiel de Andrade Leão, Diretor de Secretaria desta 24ª Vara, redijo e subscrevo. Eu, Paulo Cesar Lopes, Juiz Federal Substituto da 24ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, assino.

Publique-se, cumpra-se.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0005872-52.2021.4.01.8000

12809465v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA 2/2021**

Designa Período de Inspeção Geral Ordinária 2021 no âmbito da 24ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal e determina outras providências

O DR. PAULO CESAR LOPES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 24ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da Titularidade,

**CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal;
2. As disposições do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021; e



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 05/05/2021, às 17:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12809795** e o código CRC **65E0A0BF**.

**RESOLVE:**

- I – Designar o período de 31 de maio a 04 de junho de 2021, no horário das 09:00 às 18:00 horas, para a realização da inspeção anual nesta Vara, que será realizada em regime de trabalho remoto em decorrência da permanência da pandemia da COVID-19, com exceção de extrema necessidade de inspeção em processo de autos físicos, bem como dos atos de fiscalização que necessitem da presença física;
  - II – Determinar que se expeça Edital para ciência dos interessados, cujas reclamações serão tomadas a termo;
  - III – Oficiar ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Distrito Federal), dando notícia da presente designação, bem como oportunizando-lhes a nomeação de representante para acompanhar o ato;
  - IV – Designar para auxiliar na execução dos serviços de inspeção todos os servidores lotados e em exercício na 24ª Vara.
- Cumpra-se. Publique-se.

PAULO CESAR LOPES  
Juiz Federal Substituto da 24ª Vara

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0005872-52.2021.4.01.8000

12809795v4

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

2ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Charles Renaud Frazão de Moraes, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12924566** e o código CRC **88D3D75F**.

**EDITAL DE INSPEÇÃO ANUAL DA 2ª VARA/DF**

O Juiz Federal da 2ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, Dr. **CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010, de 30/05/1966, da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Provimento COGER 10126799/2020, da Resolução Presi 11/2021 e da Circular Coger 3/2021, torna público que será realizada Inspeção Geral Ordinária nos serviços da Secretaria.

**PERÍODO DA INSPEÇÃO:** De 31 de maio a 04 de junho de 2021.

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

- 1) A execução dos trabalhos de inspeção será feita na modalidade remota, de acordo com a Circular Coger 3/2021.
- 2) Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública e a Advocacia-Geral da União para acompanharem remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.
- 3) O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico PJe.
- 4) Durante o período da Inspeção os prazos processuais ficarão suspensos e não haverá expediente destinado às partes, ressalvadas as situações explicitadas no item 6 abaixo.
- 5) Não haverá interrupção da distribuição.
- 6) No período da inspeção, os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.
- 7) As partes poderão apresentar aos Juízes da Vara as reclamações que entenderem cabíveis (art. 99, § 2º, do Provimento COGER 10126799) por meio de *e-mail*, no endereço eletrônico

[02vara.df@trf1.jus.br](mailto:02vara.df@trf1.jus.br)

8) Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar diretamente de assunto relacionado à Inspeção, deverão encaminhar *e-mail* para [02vara.df@trf1.jus.br](mailto:02vara.df@trf1.jus.br), com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e endereço eletrônico, solicitando atendimento, que será feito por meio de vídeo conferência, pelo Microsoft TEAMS.

Datado e assinado eletronicamente.

**CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES**

Juiz Federal da 2ª Vara/DF

---

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0007328-22.2021.4.01.8005

12924566v3